



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO – 1ª SUPRESSÃO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PROJEPE ENGENHARIA LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15 designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJEPE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 65.008.401/0001-33, com sede na Rua do Oratório, nº 900 – Conjunto 1, Mooca, São Paulo – SP, CEP 03116-000, e-mail [projepe@projepe.com.br](mailto:projepe@projepe.com.br) representada na forma de seu contrato social pelo Sr. Eng.º **Ricardo Pereira dos Santos**, RG nº. 17.162.341 SSP/SP e CPF nº 074.987.938-65, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com fundamento alíneas “a” e “b” do inciso I e no §1º do artigo 65, e no inciso I do §1º do artigo 57, todos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, consoante autorização de fls. 1011 do processo TC-A nº. 44.730/026/09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1.1 - O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo e supressão dos serviços enumerados nas Planilhas que compõem os **Anexos I e II** deste instrumento.

1.1.1- Os serviços acrescidos somam a importância de **R\$ 2.496,39** (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), o que corresponde a **0,62%** de acréscimos em relação ao valor inicial.

1.1.2– Os serviços suprimidos resultam na importância de **R\$ 7.279,04** (sete mil duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos), o que corresponde a **1,82%** do valor inicial.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 15 de outubro de 2015, **encerrando-se em 08 de novembro de 2015.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo inicia-se na data de 15 de outubro de 2015.

## CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em 11 NOV 2015



**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Ricardo Pereira dos Santos**  
Sócio  
**PROJEPE ENGENHARIA LTDA.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I ACRÉSCIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		SUBITEM		SOMA	
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.		
				-1,00	-2,00	-3,00	(4)=(1)X(2)		(5)=(1)X(3)
<b>1</b>	<b>PARTE CIVIL</b>								
A.1.1	Porta de alumínio tipo veneziana, uma folha 1,90m x 1,50m	u	1,00	1.762,45	234,66	1.762,45	234,66	1.997,11	
A								<b>TOTAL (Sem B.D.I.)</b>	<b>1.997,11</b>
B								<b>B.D.I.</b>	<b>499,28</b>
C								<b>TOTAL GLOBAL (Somatória A + B)</b>	<b>2.496,39</b>
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:									



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II SUPRESSÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		SUBITEM		SOMA
				MAT.	M.O.	MAT.	M.O.	
			-1,00	-2,00	-3,00	(4)=(1)X(2)	(5)=(1)X(3)	(6)=(4)+(5)
1	PARTE CIVIL							
1.38	Painel de vidro temperado de 8mm de espessura e persiana jateada com faixa de 8mm. Dimensão 30 x 210cm	u	1,00	275,57	31,98	275,57	31,98	307,55
<b>SUBTOTAL DO ITEM 1</b>						275,57	31,98	307,55
2	PARTE ELÉTRICA							
2.22	Conector macho e fêmea para tomadas	par	71,00	8,73	9,41	619,55	668,35	1.287,90
2.27	Instalar tomadas elétricas embutidas não estabilizadas na Copa da DE1/DE3 a 1,30m do piso (completo, com ponto e acabamento)	pç	2,00	46,81	229,64	93,63	459,27	552,90
2.28	Adaptador 2P+T para tomada de padrão atual (para plugue de pinos chato/redondo simultâneos)	pç	100,00	10,44	0,00	1.044,00	0,00	1.044,00
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2</b>						1.757,18	1.127,62	2.884,80
4.6	CERTIFICAÇÃO DIGITAL							
4.6.1	Certificação da rede estruturada	u.	168,00	0,00	15,66	0,00	2.630,88	2.630,88
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4</b>						0,00	2.630,88	2.630,88
<b>TOTAL (SOMATÓRIA DOS ITENS DE 1 A 4)</b>						2.032,75	3.790,48	5.823,23
A	<b>TOTAL (Sem B.D.I.)</b>							5.823,23
B	<b>B.D.I.</b>							1.455,81
C	<b>TOTAL GLOBAL (Somatória A + B)</b>							7.279,04
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: Sete mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos.								